



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

### ASSINATURA

#### Ano

As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Ministérios da Administração do Território e da Educação

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 484/17:

Cria a Instituição do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu n.º 6026, sita no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 485/17:

Cria a Instituição do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu n.º 6075 - KM 44, sita no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 486/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 402-Barza, sita no Município dos Dembos, Província do Bengo, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 487/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 41 – Ytanda, sita no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 488/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária do Sambizanga, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 489/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6072-Chevron, sito no Município do Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 9 salas de aulas, 27 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 490/17:

Cria o Complexo Escolar Sagrado Coração de Jesus, sito no Município de Malanje, Província de Malanje, com 35 salas de aulas, 105 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 491/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2030, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 11 salas de aulas, 33 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 492/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 815, sito no Município do Pango Aluquém, Província do Bengo, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 493/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6025-KM 36, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 494/17:

Cria o Complexo Escolar «Casa Gaiato», sito no Município de Malanje, Província de Malanje, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 495/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 301 – Bairro Social da Juventude, sito no Município do Dande, Província do Bengo, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 496/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6076-Nova Centralidade, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 497/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 208 – André Maria-Gombé do Bula, sito no Município de Bula Atumba, Província do Bengo, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 498/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 33-Saydi Mingas, sito no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 500/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2052, sito no Município de Belas, Província de Luanda, com 19 salas de aulas, 57 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 501/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 225 – Quissenze, sito no Município de Bula Atumba, Província do Bengo, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 502/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 26-Camatai, 34-Deolinda Rodriguês e 50-Lueji A'Nkonde, sitos no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 503/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 214-Muquimama de Caculo, 222-Banza de Caculo, 223-Quimuenga, 232-Mangumbo e 234-Quiangala, sitos no Município de Bula Atumba, Província do Bengo, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

2.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)					2.º Semestre (16 semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160	Divulgação dos resultados (Apresentação de trabalhos em eventos científicos; Publicação de artigos Científicos)	2		4	6	96
Estágio			23	23	368	Elaboração e Defesa da dissertação			24	24	384
<b>Subtotal de horas</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de horas</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
Total Anual de Horas 1280											

<b>Total de Horas Lectivas</b>	<b>2672</b>
--------------------------------	-------------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	672	25%
TP	Horas Teóricas-Práticas	192	7%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1808	68%
HS	Horas Semanais	2672	100%
Hsem	Horas Semestrais	2672	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

**Decreto Executivo n.º 525/17**  
de 3 de Outubro

Considerando que a Universidade Gregório Semedo é uma Instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto n.º 23/07, de 7 de Maio, está vocacionada a ministrar cursos de formação Graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais, na Universidade Gregório Semedo, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(*Criação do curso*)

É criado o Curso de Mestrado em Direito, nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais.

**ARTIGO 2.º**

(*Aprovação do plano de estudos*)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no ponto anterior é realizado num total de 2928 em horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação nas duas especializações.

3. O Plano de Estudos ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante um ciclo de formação.

**ARTIGO 3.º**  
(*Corpo docente*)

O Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais, é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com grau académico de Doutor de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º**  
(*Perfil de entrada*)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Direito na especialidade em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais, devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da licenciatura em Direito com média igual ou superior a 14 (catorze) valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

**ARTIGO 5.º**  
(*Concessão do grau de Mestre*)

A concessão do grau académico de Mestre em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais, pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;

- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

**ARTIGO 6.º**  
**(Perfis de saída)**

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne as seguintes competências:

- a) Aprofundando conhecimentos técnicos-jurídicos relevantes para o exercício das suas funções como jurista;
- b) Adquirindo conhecimentos técnicos-jurídicos no domínio da organização judiciária, da comunicação da justiça e da hermenéutica jurídica;
- c) Aprofundando conhecimentos sobre matéria cível, penal e laboral, quer no domínio da legislação, quer no domínio processual;
- d) Examinando temas e questões de ética e deontologia profissionais, de forma a proporcionar a aproximação e o intercâmbio de experiências individuais entre os diversos agentes que interagem na administração da justiça e um eficiente relacionamento pessoal e interinstitucional;
- e) Aprofundadas nas áreas do Direito das Empresas, Laboral, Comercial e Contratos, Sociedades e Fiscalidade e a forma como impactam no domínio da actividade empresarial.

**ARTIGO 7.º**  
**(Campo de actuação)**

O Mestre em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais, dentre outros, desenvolve a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) A prática legal judicial e o exercício de funções nos serviços de Registros e Notários;
- b) O ingresso na Magistratura e no Ministério Público mediante candidatura ao Instituto Nacional de Estudos Judiciários;
- c) As funções nas Forças Policiais, nomeadamente na área da investigação criminal e nos diversos serviços do Ministério do Interior;
- d) Os Serviços de Jurídicos e de Contencioso de empresas públicas e privadas, bem como de organismos da Administração Pública e organizações internacionais;
- e) Advocacia;
- f) Quadro e responsável dos serviços jurídicos e de contencioso de empresas públicas e privadas;
- g) Exercício da actividade jurídica nas secções de comércio dos tribunais judiciais, da propriedade intelectual, da regulação e da concorrência;
- h) Consultoria Jurídico-Económica e Fiscal tanto na Administração Pública, como em institutos

públicos e entidades de regulação económica, em empresas públicas;

- i) Consultoria Jurídico-Económica em empresas de direito privado de todos os sectores, incluindo as especializadas nos domínios da consultoria e solici-tidoria, bem como noutras organizações, nacionais e internacionais e as suas diversas agências, em centros de arbitragem e de mediação de conflitos;
- j) Carreira política e diplomática.

**ARTIGO 8.º**  
**(Vigência dos cursos)**

O Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais ora criado entra em funcionamento no Ano Académico 2018 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da Legislação Vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 9.º**  
**(Número de vagas)**

O Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 (trinta) vagas.

**ARTIGO 10.º**  
**(Propinas e emolumentos)**

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 11.º**  
**(Nova edição do curso de Mestrado)**

A ministração de uma nova edição do ciclo de formação do Curso de Mestrado em Direito nas especialidades em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais da Universidade Gregório Semedo, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação ministrado anteriormente, a ser efectuado pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da Lei.

**ARTIGO 12.º**  
**(Avaliação e acreditação do curso)**

O Curso de Mestrado em Direito na especialidade em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais criado pelo presente Decreto Executivo é submetido a avaliação e acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da Lei.

**ARTIGO 13.º**  
**(Regulamento do curso)**

1. A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Direito na especialidade em Ciências Jurídico-Forenses e em Ciências Jurídico-Empresariais obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.

2. O regulamento de curso referido no ponto anterior carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 14.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior.

**ARTIGO 15.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

**ANEXO I**

**Plano de Estudo do Curso de Mestrado em Direito Especialidade em Ciências Jurídico-Empresariais**

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Economia de Empresa	2	2	2	6	96	Direito das Empresas	2	2	4	8	128
Noções de Cálculo Financeiro	2		6	8	128	Direito das Sociedades Comerciais	2	2	4	8	128
Contabilidade Financeira	2		6	8	128	Direito dos Contratos Comerciais	2	2	4	8	128
Finanças Corporativas	2		6			Direito Bancário, Moeda e Crédito	2	2	2	6	96
Introdução aos Mercados Financeiros	2	2	2	6	96	Direito Fiscal e Fiscalidade	2	2	4	8	128
Direito Laboral	2	2	4	8	128	Arbitragem Comercial Internacional	2	2	2	6	96
Metodologia de Investigação Científica	5	5	10	20	320	Ética e Responsabilidade Social	3			3	48
<b>Subtotal de horas</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>36</b>	<b>56</b>	<b>896</b>	<b>Subtotal de horas</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>47</b>	<b>752</b>
Total Anual de horas 1648											

2.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160	Divulgação dos resultados (Apresentação de trabalhos em eventos científicos; Publicação de artigos Científicos)	2		4	6	96
Estágio			23	23	368	Elaboração e Defesa da dissertação			24	24	384
<b>Subtotal de horas</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de horas</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
Total Anual de horas 1280											

Total de Horas Lectivas	2928
-------------------------	------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	576	20%
TP	Horas Teóricas-Práticas	496	17%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1984	68%
HS	Horas Semanais	2928	100%
Hsem	Horas Semestrais	2928	100%

## ANEXO II

## Plano de Estudo do Curso de Mestrado em Direito Especialidade em Ciências Jurídico-Forenses

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Jurisdição e Organização Judiciária	2	2	5	9	144	Comunicação da Justiça e Hermenêutica Jurídica	3	2	5	10	160
Direito Processual Civil	2	4	5	11	176	Práticas Jurídicas e Judiciárias	3	2	6	11	176
Direito Processual Penal	2	4	5	11	176	Direito do Registo e Notariado	3	2	5	10	160
Direitos Processuais Especiais	3	4	5	12	192	Ética e Responsabilidade Social	4		5	9	144
Metodologia de Investigação Científica	5	S	10	20	320						
<b>Subtotal de horas</b>	<b>14</b>	<b>19</b>	<b>30</b>	<b>63</b>	<b>1008</b>	<b>Subtotal de horas</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
Total Anual de horas 1648											

2.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160	Divulgação dos resultados (Apresentação de trabalhos em eventos científicos; Publicação de artigos Científicos)	2		4	6	96
Estágio			23	23	368	Elaboração e Defesa da dissertação			24	24	384
<b>Subtotal de horas</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de horas</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
Total Anual de horas 1280											

Total de Horas Lectivas	2928
-------------------------	------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	496	17%
TP	Horas Teóricas-Práticas	528	18%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1904	65%
HS	Horas Semanais	2928	100%
Hsem	Horas Semestrais	2928	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

**Decreto Executivo n.º 526/17**  
de 3 de Outubro

Considerando que a Universidade Independente de Angola é uma Instituição de Ensino Superior privada, criada pelo Decreto n.º 11/05, de 11 de Abril, está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Psicologia Forense e Criminal, na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação e Ciências da Educação da Universidade Independente de

Angola, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Psicologia Forense e Criminal, na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade Independente de Angola, que confere o grau académico de Mestre.